

Escolha na PGR vai impactar área de segurança pública

Capacidade de coordenação e articulação do PGR depende da legitimidade dos pares. Nome com pouca aceitação pode acentuar desarticulação do órgão e gerar disputas internas

DIVULGAÇÃO / MPF



Sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília (DF)

A escolha do Procurador-Geral da República tornou-se um tema de grande importância política, mas que também é de interesse da área de segurança pública, pois há diversos assuntos sendo tratados pelos procuradores. É o caso da "excludente de ilicitude", do "decreto sobre armas" e das "operações de garantia de lei e ordem". Esses assuntos são de competência da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, da Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos e da Procuradoria de Controle Externo da Atividade Policial. E cabe ao Procurador-Geral da República indicar quem vai chefiar estas áreas.

Ao contrário dos estados, onde os governadores devem escolher o chefe do MP a partir de uma lista tríplice, no caso do Ministério Público Federal não há essa obrigatoriedade. O cargo é de livre escolha do presidente. Isso não chega a ser extraordinário, pois em outros países, como França, Espanha e Portugal, os primeiros ministros também têm liberdade para escolher o chefe do MP. Já foram nomeados magistrados e advogados para o cargo, por exemplo. A forte hierarquia interna e o poder concentrado nos conselhos superiores impedem que a escolha resulte numa crise institucional.

Esse não é o caso do Brasil. Apesar da ampliação de poderes conferida pela Constituição Federal de 1988, a estrutura do MP seguiu quase inalterada. Ela é regida por três princípios: unidade; indivisibilidade e independência funcional. De acordo com o princípio da unidade, os procuradores e promotores integram um só órgão e a manifestação de qualquer membro equivale ao posicionamento de todos os outros. O princípio da indivisibilidade assegura que os promotores não precisam ficar vinculados aos processos que atuam. O princípio da independência funcional garante autonomia de atuação para cada membro, que não está obrigado a sujeitar-se às ordens de superiores hierárquicos do próprio MP ou de outra instituição.

A estrutura derivada destes princípios é extremamente ineficiente, desarticulada e possui baixo grau de governança. Posto que todos os membros podem se manifestar juridicamente em nome do MP, não há um órgão único, mas sim inúmeras ilhas que formam

um arquipélago pouco conectado. A independência funcional constitui-se num sério obstáculo à governança interna do MP, uma vez que os procuradores não são obrigados a seguir diretrizes ou jurisprudência dos conselhos superiores. Na prática, os procuradores só têm o dever de informar e fundamentar os seus atos, podendo decidir quase que exclusivamente a partir da sua interpretação da lei. Portanto, a hierarquia interna é frágil, sendo apenas considerada para atos administrativos e protocolares.

Para tentar superar os problemas, alguns MPs têm criado órgãos de coordenação e articulação de ações. O Ministério Público Federal, por exemplo, criou um Conselho Superior destinado a estabelecer critérios para promoções, distribuições de inquéritos e elaboração orçamentária. O MPF também criou Câmaras de Coordenação e Revisão destinadas a coordenar, integrar e revisar a atuação funcional dos seus membros. Apesar da sua importância, estas inovações têm esbarrado nos princípios que norteiam a estrutura do MP. Pois, tanto os Conselhos Superiores quanto as Câmaras de Coordenação e Revisão não têm poderes para submeter os procuradores às suas diretrizes.

Esta configuração do MP também tem gerado enorme desarticulação entre as instituições que compõem o sistema de justiça criminal. O resultado disso é a baixa efetividade do Sistema de Justiça Criminal e impossibilidade de formulação de uma política criminal. Nesse cenário, a escolha do PGR ganha enorme importância. Pois, sua capacidade de coordenação e articulação depende fundamentalmente da legitimidade que os pares lhe conferem. A escolha de um nome com pouca aceitação interna pode acentuar ainda mais a desarticulação do órgão, bem como gerar disputas internas.

<https://backup.forumseguranca.org.br/tema-da-semana/template-1-tema-da-semana-aarur>

